

---

## EDITAL IFBAIANO– CAMPUS SENHOR DO BONFIM Nº 33/2019

### DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO Nº 23333.00074/2019-42

O INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS SENHOR DO BONFIM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0003-30, com sede na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia localizado no Km 4 da Estrada da Igara (BA, 220), s/n, Zona Rural CEP 48.970-000, através da Comissão de desfazimento dos bens, instituída pela PORTARIA n. 19 de 28 de Fevereiro de 2019, TORNA PÚBLICO que procederá ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I e II deste instrumento, com fundamento no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como nas demais normas que regem a matéria.

### 1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital contempla o desfazimento de bens para doação descritos e classificados, como irrecuperáveis e inservível conforme descrito no ANEXO I deste edital.

1.2 Os materiais foram separados em 4 (quatro) Lotes.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 O material doado tem caráter público e deverá atender exclusivamente o **interesse social** relevante (Art. 8º do Decreto nº 9.373/2018), sob pena de revogação do ato de doação.

2.1 A doação, nos termos do art. 1.665 do Código Civil, é considerada como contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere de seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra, que o aceita.

2.2 Poderão participar deste procedimento de alienação as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

2.3 As organizações da sociedade civil, **sem fins lucrativos**, farão jus, independentemente de certificação, para recebimento de bens móveis considerados irrecuperáveis, quando apresentarem entre seus objetivos sociais pelo menos uma das seguintes finalidades constante no art. 84-C da Lei 13.019 de 2014 e atenderem aos requisitos do art. 2 da mesma lei.

### 3. DA SOLICITAÇÃO

3.1 As entidades e organizações interessadas deverão encaminhar suas solicitações, assinada por seu representante legal, no período de 21/08 a 03/09, em expediente dirigido ao Senhor Diretor-Geral do

Instituto Federal Baiano *Campus* Senhor do Bonfim, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.1. As entidades que entregaram a documentação anteriormente no período de 05/08 a 16/08 para se habilitar nessa republicação de edital deverão manifestar interesse nessa nova seleção caso atenda as demais exigências do item 3.3.

3.2 A solicitação da entidade ou organização interessada deverá identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato, e em nome de quem será expedido o respectivo Termo de Doação.

3.3 O interessado deverá encaminhar juntamente com o requerimento cópia dos seguintes documentos:

**a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público<sup>1</sup>:**

I – Estatuto Social;

II – Ata da última assembleia de eleição dos dirigentes;

III – Documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

IV – CNPJ;

V- Constar no estatuto Social – em cujo texto dentre os objetivos sociais da organização, ao menos uma das finalidades elencadas no Art. 84-C da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, além das condições para classificação da organização conforme inciso I de seu Art. 2.º;

VI – Comprovação da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

**b) Associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006:**

I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II - não possuam fins lucrativos;

III - possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

IV - apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Parágrafo único. A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas

3.3.1 Poderão ser analisados/solicitados outros documentos, declarações e certidões que atestem, de forma cabal, a atuação das entidades mencionadas no subitem 3.3, de forma a atender ao maior grupo possível de interessados, com observância aos princípios da moralidade, publicidade, competitividade e isonomia.

---

<sup>1</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm)

3.4 As solicitações serão entregues **exclusivamente** no Gabinete da Direção, instalada no km 04, s/n Zona rural, CEP 48970-000, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 8H às 11:30h e das 14h às 17:30).

3.4.1 – Será facultada a vistoria dos bens postos para doação, entre as datas de 21/08/2019 a 27/08/2019, mediante agendamento prévio com o setor de Patrimônio pelo telefone (74) 3541-4014 ou [jose.nascimento@ifbaiano.edu.br](mailto:jose.nascimento@ifbaiano.edu.br).

3.5 Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento terá como critério o sorteio, a ser efetivado em sessão pública às 10hs do dia 06/09/19 na sala de reuniões do pavilhão do auditório, entre os interessados. A presença dos interessados não é obrigatória.

3.6 A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desqualificação.

3.7. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação do órgão, entidade ou instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

#### **4. DO RESULTADO**

4.1 As entidades/organizações selecionadas serão informadas mediante ofício.

4.2 Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada no portal do IFBaiano a ordem de classificação dos órgãos e/ou interessados.

#### **5. DA RETIRADA DOS BENS**

5.1 A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao setor de Patrimônio pelo telefone (74) 3541-4014 ou email [jose.nascimento@ifbaiano.edu.br](mailto:jose.nascimento@ifbaiano.edu.br), e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de dez (10) dias corridos a contar da data do agendamento, sob pena do material selecionado ser(em) oferecido(s) a outro(s) que tenha(m) interesse.

5.2 As despesas decorrentes da retirada, carregamento ou transporte dos bens correrão integralmente por conta do solicitante.

5.3 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo receptor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

5.4 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

5.5 A assinatura do termo de doação deverá ser realizada no período estipulado para a retirada dos lotes de bens pelos donatários.

5.6 A entidade escolhida deverá assinar declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados, conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, descritos no Anexo IV deste Aviso de Desfazimento.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

6.1. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas ao endereço eletrônico [jose.nascimento@ifbaiano.edu.br](mailto:jose.nascimento@ifbaiano.edu.br)

6.2 Os Casos omissos serão decididos pela Comissão de Desfazimento de bens móveis.

6.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – LOTES DE BENS INSERVÍVEIS

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

ANEXO III – CRONOGRAMA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL

ANEXO V – TERMO DE DOAÇÃO

Senhor do Bonfim-BA, 20 de Agosto de 2019.

**Geraldo Caetano de Souza Filho**  
Diretor Geral Substituto

**ANEXO I**

**LOTES DE BENS**

<b>01</b>	<b><u>BENS DIVERSOS</u></b>
<b>02</b>	<b><u>PRANCHETA PARA DESENHO</u></b>
<b>03</b>	<b><u>MESAS DIVERSAS</u></b>
<b>04</b>	<b><u>MOBILIÁRIO EM GERAL</u></b>

## **ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO**

### **IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**AO SENHOR DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS  
SENHOR DO BONFIM**

Pelo presente instrumento, o (IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM CNPJ, TELEFONE/CELULAR E ENDEREÇO) representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) vem manifestar interesse em receber a doação proposta nos termos do Edital de Desfazimento de Bens Móveis nº 33/2019 realizado pelo Instituto Federal Baiano Campus Senhor do Bonfim.

O(s) lote(s) requerido(s) é(são), conforme consta no Anexo I do referido Edital:

Lote 01 ( )

Lote 02 ( )

Lote 03 ( )

Lote 04 ( )

SENHOR DO BONFIM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO</b>	<b>EVENTO</b>
20/08/2019	PUBLICAÇÃO
21/08/2019 a 27/08/2019	VISTORIA FACULTATIVA DOS LOTES MEDIANTE AGENDAMENTO
21/08/2019 a 03/09/2019	ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE BENS
04/09/2019	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS ENTIDADES
05/09/2019	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS HABILITADOS NO PROCESSO
06/09/2019	SORTEIO
06/09/2019	RESULTADO FINAL
A partir de 19/09/2019	RETIRADA DOS BENS PELA ENTIDADE SELECIONADA

**ANEXO IV**

A Instituição \_\_\_\_\_

declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010) e se compromete a dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós-vida útil, em conformidade com a legalidade sobre o assunto.

**Nome do Representante**

**Cargo**

**ANEXO V - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

PROCESSO 23333.000741/2019-42

**TERMO DE DOAÇÃO Nº XX/2019**

**PROCESSO Nº XXXXX.XXXXXX/2019-XX**

Pelo presente instrumento, o Instituto Federal Baiano Campus Senhor do Bonfim, O INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS SENHOR DO BONFIM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0003-30, com sede na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia localizado no Km 4 da Estrada da igara (BA, 220), s/n, Zona Rural CEP 48.970-000 na condição de doadora, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na condição de donatária, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXX, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO sob a forma e condições constantes das seguintes CLAÚSULAS:

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens relacionados no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA – O Doador declara ser o legítimo possuidor dos bens móveis relacionados no processo administrativo em epígrafe, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial, no valor atual de R\$ XXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força deste instrumento, e na melhor forma de direito, o Doador doa e transfere à Donatária, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar o patrimônio da Donatária.

CLÁUSULA QUARTA - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, objeto da presente Doação, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

---

CLÁUSULA SEXTA – A Donatária aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis mencionados acima, declarando já haver recebido os mesmos através da assinatura do presente, isentando-se, desse modo, o Doador a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Doador providenciará no prazo de 2 dias (dois), a contar de sua assinatura, o encaminhamento de cópia do presente Termo de Doação.

CLÁUSULA OITAVA – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao setor de Patrimônio, e realizada impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação entre as partes.

CLÁUSULA NONA – As despesas com o transporte e carregamento dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário

CLÁUSULA DÉCIMA – O Material doado tem caráter público e deverá atender exclusivamente o interesse social relevante, sob pena de revogação do ato de doação.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senhor do Bonfim-BA, \_\_ de Setembro de 2019.

---

**Diretor Geral**

---

**Donatário(a)**

**Testemunhas:**

**1:** \_\_\_\_\_

**2:** \_\_\_\_\_